



Protocolo: 22365

Nº: 7959

Quinta, 13 de Julho de 2023

ACÓRDÃO: 026/2023

RECURSO DE OFÍCIO: 017/2023

A. I. Nº 109.00000.09.00000043/2020-77

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: M A SILVA &amp; SILVA LTDA.

CAD/ICMS: 03.043096-8

CNPJ/MF: 23.069.198/0007-50

REDATOR: ANATAL DE JESUS P. DE OLIVEIRA

DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 22/06/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REVISÃO DE OFÍCIO. 1. RECURSO DE OFÍCIO. NÃO PROVIDO. AÇÃO FISCAL NULA.

1) Comprovada omissão e ausência de penalidade na formalização do crédito tributário, referente estorno de crédito e refazimento da conta corrente fiscal é causa de pedido de nulidade do lançamento, na forma do Art. 238, III, da Lei nº 0400/97-CTE/AP c/c os Arts. 145, III e 149, IV e VIII da Lei nº 5.172/66-CTN. Acatada a presunção de legitimidade e legalidade do pedido de cancelamento não cabendo a exigência do lançamento e, portanto, impõem-se a anulação do Auto de Infração nº **109.00000.09.00000043/2020-77**.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de Ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento e manter a Decisão da JUPAF nº 072/2021, que declarou a Ação Fiscal nula e determinar o arquivamento do processo, devido pedido de cancelamento de ofício pela autoridade administrativa, na forma do Art. 238, III, da Lei nº 0400/97-CTE/AP c/c os Arts. 145, III e 149, IV e VIII da Lei nº 5.172/66-CTN.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal, Dr. Rennan da Fonseca Melo; Vice Presidente do CERF/AP Francisco Rocha de Andrade e demais conselheiros: Jean Carlos Brito, Franck José Saraiva de Almeida, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Moacir Coutinho Ribeiro, Aleck Martins Dias e Anatal de Jesus Pires de Oliveira (Voto Vencedor)

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em Macapá-AP, 30 de junho de 2023.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA  
Conselheiro do CERF-AP

ITAMAR COSTA SIMÕES  
CERF-AP

Presidente do

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL  
**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)  
Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68.901-076



[diofe.ap.gov.br](http://diofe.ap.gov.br)

